



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

PROCESSO Nº: 0005/2022

DATA DE ABERTURA: 12/08/2022

1- INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO

2 – ENDEREÇO: R. MAJOR CODECEIRA, 69, SANTO AMARO, RECIFE/PE

3-

4 - ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMEREGENCIAL DE SISTEMA

5-



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

TERMO DE ABERTURA

Em doze de agosto de 2022, procedi com abertura do Processo Administrativo licitatório de n. 0005/2022, do interesse deste Regional que trata sobre: Contratação emergencial de sistema.

Recife, 12 de agosto de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta azul, sobre uma linha horizontal.

Camila C. Sales de Melo
CRTR/PE – 15ª Região



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua Major Codeceira, 69, Santo Amaro, Recife/PE – CEP: 50100-070 - Tel.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtrpe.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
Serviço Público Federal

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PROVISÓRIA DO
 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA DÉCIMA
 QUINTA REGIÃO. REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

1 Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, precisamente às onze horas e
 2 quarenta minutos, em sua sede, sito a Rua Major Codeceira, sessenta e nove, Santo Amaro –
 3 Recife/PE realizou-se a Reunião de Diretoria do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia
 4 da Décima Quinta Região. Com presença dos Diretores – **TR. Firlei Simone da Silva**, Diretora
 5 Presidente, **TR. Helan Marcelo Azevedo de Lira Bezerra**, Diretor Tesoureiro, **TR. Gerson**
 6 **Carlos da Silva**, Diretor Secretário. Para deliberarem sobre a pauta a seguir. Para deliberarem
 7 sobre a pauta a seguir. Da pauta: **Do item único:** Homologação da empresa vencedora do
 8 Processo Administrativo Licitatório por dispensa de licitação nº 003/2022. A Diretora
 9 Presidente apresentou aos demais Diretores o Processo Administrativo Licitatório nº 003/2022
 10 do interesse deste Conselho Regional com a finalidade de realizar a compra de impressora.
 11 Após a análise do referido processo, com especial atenção ao PARECER DA ASSEJUR Nº
 12 0010/2022, opinaram, por unanimidade, por referendarem o supracitado processo licitatório da
 13 empresa **NAGEM**, CNPJ nº 24.073.694/0001-55, valor da proposta de R\$ 4.050,00 (Quatro
 14 mil e cinquenta reais). O Diretor Tesoureiro repassou para os demais Diretores sobre a
 15 disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) – Material de
 16 Informática, conforme conta nº 6.3.2.1.03.01.0004. A Diretoria provisória do CRTR-PE
 17 nomeada pela Portaria CONTER nº 119/2022, de 23 de junho, decide na forma regimental **ad-**
 18 **referendum** em aprovar a contratação da empresa acima citada. A Diretora Presidente irá dar
 19 prosseguimento com a minuta de contrato para prosseguimento de contratação. Nada mais
 20 havendo a declarar, foi pela Diretora Presidente, encerrada a reunião precisamente às doze horas
 21 e dois minutos. E eu, Camila Cristina Sales de Melo, Assessora de Secretaria deste Conselho
 22 Regional de Técnicos em Radiologia da Décima Quinta Região, lavrei a presente Ata que, após
 23 lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Recife/PE, 13 de outubro de 2022.xxxxxx

Firlei Simone da Silva
TR. Firlei Simone da Silva
 Diretora Presidente
 CRTR 15ª Região/PE

TR. Gerson Carlos da Silva
TR. Gerson Carlos da Silva
 Diretor Secretário
 CRTR 15ª Região/PE

Helan Marcelo A. de Lira Bezerra
TR. Helan Marcelo A. de Lira Bezerra
 Diretor Presidente
 CRTR 15ª Região/PE

Camila C. Sales de Melo
Camila C. Sales de Melo
 Assessora de Secretária
 CRTR 15ª Região/PE



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua Major Codeceira, 69, Santo Amaro Recife/PE - Tel.: (0XX81) 3097-5751
 CEP 50100-070 E-mail: secretaria@crtpe.gov.br secretariacrtpe@gmail.com



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 0005/2022

Assunto: Contratação de Sistema

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública destinado a atender às necessidades administrativas do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região.

No decorrer da tramitação processual, sobreveio solução administrativa mais vantajosa ao interesse público, consistente na adesão do CRTR-15 ao Convênio de Adesão ao Sistema de Gestão Studio TI, celebrado com o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, nos termos da Resolução CONTER nº 06/2022, instrumento que passou a atender às necessidades deste Regional quanto à utilização do Sistema Integrado de Gestão.

Em razão da formalização do referido Convênio, a contratação inicialmente pretendida por este Processo Administrativo tornou-se desnecessária, restando caracterizada a perda superveniente de seu objeto.

Diante do exposto,

DETERMINO:

- I – o arquivamento do presente Processo Administrativo, em razão da perda superveniente de seu objeto;
- II – a juntada aos autos do Convênio de Adesão ao Sistema de Gestão Studio TI e da documentação correlata, para demonstrar a solução administrativa adotada pelo Regional;
- III – o registro da presente decisão e o arquivamento definitivo dos autos, observadas as formalidades administrativas pertinentes.

Recife, 25 de janeiro de 2022.


TR. Gerson Carlos da Silva
Diretor Secretário
CRTR 15ª Região



CRTR-15ª REGIÃO – PERNAMBUCO

Rua Major Codeceira, 69, Santo Amaro, Recife/PE – CEP: 50100-070.: (0XX81) 3097-5751

E-mail: secretaria@crtprpe.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

OFÍCIO CONTER Nº 0053/2023

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2023.

À Senhora

TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA SOUZA

Diretora Presidente do CRTR 15ª Região

Endereço: Rua Major Codeceira, nº 69, Santo Amaro

CEP: 50100-070 - Recife/PE

E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br;

ASSUNTO: MINUTA DE CONVÊNIO PARA INSERÇÃO DOS MÓDULOS DO SISTEMA STUDIO TI.

Senhora,

1. Considerando que foi firmado contrato do Sistema de Gestão denominado Studio TI com o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia em fevereiro de 2022 pelo prazo de 36 meses;
2. Considerando que o CONTER se propôs a arcar com a implantação, treinamento e manutenção de todos os módulos do Sistema Studio TI até 12 de fevereiro de 2023;
3. Considerando que, a partir de 13 de fevereiro de 2023, o Nacional irá continuar arcando com a implementação e treinamento de todos os módulos, mas que, com relação à manutenção, irá custear até o dia 13 de fevereiro de 2024 com os módulos: **REQUISITOS FUNCIONAIS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, REQUISITOS FUNCIONAIS DO MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, REQUISITOS FUNCIONAIS PARA O CONTROLE DOS INSCRITOS e REQUISITOS FUNCIONAIS PARA O CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO** (Destacados na planilha abaixo);
4. Considerando a padronização nas atividades de fiscalização no Sistema CONTER/CRTRs por meio do módulo de fiscalização da Studio TI, sendo necessário para a sua utilização, também, o módulo cadastral e financeiro deste Sistema de Gestão;
5. Encaminhamos a minuta do Convênio a ser firmado entre o Nacional e o Regional em anexo para que seja inserido o(s) módulo(s) que será(ão) realizada(s) a(s) adesão(ões) (destacadas em vermelho), transformar em PDF, assinar (se possível com a assinatura digital) e encaminhar ao CONTER em duas cópias, a fim de serem assinadas pela CONCEDENTE, **até o dia 25 de janeiro de 2023.**



SIBS Quadra 02 Conjunto A – Lote 03 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP 71.736-201 – Telefax (0XX 61) 3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CRTR 15ª REGIÃO		VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL PAGO PELO CRTR NA ADEÇÃO DOS 5 MÓDULOS	VALOR ANUAL PAGO PELO CRTR NA ADEÇÃO DOS 5 MÓDULOS
		100%	100%		
Mensalidade de Serviço de Manutenção e Suporte do sistema	M1	R\$ 16.714,87	R\$ 1.392,91		
	M2	R\$ 5.850,20	R\$ 487,52		
	M3	R\$ 4.178,72	R\$ 348,23		
	M4	R\$ 4.178,72	R\$ 348,23		
	M5	R\$ 25.072,30	R\$ 2.089,36		
	M6	R\$ 8.357,43	R\$ 696,45		
	M7	R\$ 2.507,23	R\$ 208,94		
	M8	R\$ 8.357,43	R\$ 696,45		
	M9	R\$ 8.357,43	R\$ 696,45		
TOTAL		R\$ 83.574,33	R\$ 6.964,53	R\$ 2.298,29	R\$ 27.579,53

* Diferença mensal paga pelo CONTER R\$ 4.666,23

** Esses valores podem ser reajustados pelo INPC

Documento assinado digitalmente
 SANDOVAL KEHRLE
 Data: 11/01/2023 12:17:20-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

TR. SANDOVAL KEHRLE
 Diretor-Tesoureiro do CONTER



SIBS Quadra 02 Conjunto A – Lote 03 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP 71.736-201 – Telefax (0XX 61) 3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

OFÍCIO CRTR – PE N° 0190/2023

Recife, 25 de janeiro de 2023.

À Diretora-Presidente da Junta Governativa do CONTER
TR. Karina Lopes
SIBS – Qd. 02 – Conj. “A”, lote n° 03 – 71.736-201
Núcleo Bandeirantes – Brasília - DF

Assunto: Convênio CRTR-PE x CONTER
Anexo: Minuta de Convênio sistema de gestão

Senhora Presidente,

Em atendimento a solicitação contida no Ofício CONTER n° 0053/2023, encaminhamos em anexo a minuta de convenio devidamente assinada pelos Diretores conforme solicitado.

Respeitosamente,

A assinatura manuscrita de Firlei Simone da Silva em tinta azul.

Firlei Simone da Silva
Diretora-Presidente
CRTR-PE



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CONVÊNIO DE ADESAO AO SISTEMA DE GESTÃO

*CONVÊNIO DE ADESAO AO SISTEMA DE GESTÃO DA STUDIO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CELEBRADO EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTER Nº 06/2022.*

Pelo presente instrumento, de um lado o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, Autarquia criada pela Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, com Sede no SIBS Quadra 2, Conjunto A, lote 03, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71736-201, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.635.323/0001-40, neste ato representado por sua Presidente, TR. Silvia Karina Lopes da Silva, adiante simplesmente denominado CONCEDENTE, e de outro lado o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 15ª Região, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.027.726/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, **TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA**, adiante denominado CONVENIENTE, têm justo e acordado os termos deste Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto o compartilhamento do *software* de Gestão, contratado por meio do Processo Administrativo nº 164/2019, formalizado pelo Contrato nº 03/2022, visando a execução do Projeto de Sistema de Gestão, devidamente aprovado pelo Plenário do CONCEDENTE, sendo o presente instrumento regido nos termos da Resolução Normativa CONTER nº 06, de 10 de maio de 2022, publicada no DOU em 11 de maio de 2022, Edição 88, Seção 1, página 362.

1.2 - São módulos disponíveis à adesão do presente instrumento:

- a) M1: REQUISITOS FUNCIONAIS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
- b) M2: REQUISITOS FUNCIONAIS DO MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL
- c) M3: REQUISITOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS PARA O CONTROLE POR CENTRO DE CUSTOS
- d) M4: REQUISITOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS PARA O CONTROLE E GERAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TCU
- e) M5: REQUISITOS FUNCIONAIS PARA O CONTROLE DOS INSCRITOS
- f) M6: REQUISITOS FUNCIONAIS PARA O CONTROLE DE PROCESSOS
- g) M7: REQUISITOS FUNCIONAIS PARA O CONTROLE DOS DOCUMENTOS





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

h) M8: REQUISITOS FUNCIONAIS PARA O CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO

i) M9: REQUISITOS FUNCIONAIS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1.3 - A CONCEDENTE irá custear até 13 de fevereiro de 2023 a totalidade das despesas necessárias para utilização dos módulos elencados na alínea anterior. A partir desta data, enquanto permanecer o prazo de vigência do Contrato nº 03/2022, subsidiará integralmente os módulos descritos nas alíneas "a", "b", "e" e "h", condicionado à adesão pelo CONVENENTE.

1.4 - As obrigações pecuniárias com suporte e manutenção dos módulos adicionais àqueles mencionados No item anterior, cuja adesão seja feita voluntariamente pelo CONVENENTE, a partir de 13 de fevereiro de 2023, serão de sua inteira responsabilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1 - São condições para receber os recursos para execução do projeto:

- a) Apresentar o presente instrumento devidamente assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de remessa pelo CONCEDENTE.
- b) Ter apresentado cópia de ata onde consta a decisão em Reunião de Diretoria Executiva do CRTR 06, autorizando a celebração do presente convênio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, correrão à conta da dotação consignada no elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.029, do orçamento da CONCEDENTE.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 - O valor a ser adimplido pelo CONCEDENTE dependerá de quais módulos será feita a adesão conforme especificado abaixo:

- a) Dos módulos disponibilizados e custeados pela CONCEDENTE, a CONVENENTE adere aos seguintes módulos: Contábil, Orçamentário e Financeiro; Controle Patrimonial; Controle dos Inscritos e Controle da Fiscalização, totalizando valor a ser adimplido pela CONCEDENTE em





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

R\$ 1.555,41 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

4.2 Dos demais módulos, a CONVENIENTE fez a adesão ao(s) módulo(s): Controle por Centro de Custos, Controle e Geração do Relatório de Gestão do TCU, Controle de Processos, Controle de Documentos e Portal da Transparência, perfazendo o valor de ressarcimento à CONCEDENTE em R\$ 766,10 (Setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS METAS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO CONVENIENTE:

- a) Cumprir fielmente o objeto deste CONVÊNIO, comunicando imediatamente à CONCEDENTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Nomear um fiscal a fim de acompanhar a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Responsabilizar-se, mediante dotação orçamentária específica, por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA, conforme valor especificado no item 4.2 da Cláusula Quarta;
- d) Acompanhar a imediata correção das deficiências quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar à CONCEDENTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados que prejudiquem, ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- f) Formalizar a comunicação imediata, relativa às falhas na execução dos serviços, não solucionadas pelo suporte, no tempo e modo adequado, junto à CONCEDENTE;
- g) Não transferir ou distribuir os poderes outorgados ou o objeto deste CONVÊNIO, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- h) Proceder aos pagamentos devidos à CONCEDENTE, nos termos dispostos no item 4.2 da Cláusula Quarta;
- i) Pagar à CONCEDENTE, quando for o caso, nas condições deste termo, o preço do serviço contratado e especificado na Cláusula Quarta, por meio de depósito bancário no BANCO DO BRASIL, Agência 4200-5 - C/C: 428.811-4;
- j) Apresentar comprovante de depósito da contrapartida pactuada, conforme item anterior;
- k) Promover a prestação de contas ao final de cada exercício e na forma estabelecida no artigo 8º §2º da Resolução CONTER nº 06/2022;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- 1) Encaminhar ao CONCEDENTE o Termo de Compromisso disposto no inciso VII do artigo 8º da Resolução CONTER nº 06/2022, após a aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE;
- m) Obedecer às condições constantes na Resolução CONTER nº 06/2022.

5.2 - DO CONCEDENTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONVENIENTE possa usufruir dos serviços dentro das normas e documentos que os acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- b) Comunicar à CONVENIENTE quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto por parte do CONVENIENTE e a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- d) Analisar e deliberar sobre as prestações de contas apresentadas pelo CRTR 15ª Região;
- e) Obedecer todas as condições constantes do regulamento aprovado pela Resolução CONTER nº 6, de 10 de maio de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO DE VALORES AO CONCEDENTE

6.1 - O ressarcimento dos valores referentes ao item 4.2 da Cláusula Quarta se dará até o dia 15 (quinze) de cada mês, levando em consideração:

- I) O convênio devidamente assinado;
- II) A dotação orçamentária específica;
- III) A contrapartida pactuada, por meio de depósito na conta bancária específica da CONCEDENTE- Banco do Brasil S/A, Ag. 4200-5 na C/C nº 428811-4.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA REPACTUAÇÃO

7.1 - Poderá ser realizada uma nova adesão ou a exclusão de algum dos módulos, desde que a CONVENIENTE comunique à CONCEDENTE com 60 (sessenta) dias de antecedência, a fim de que seja firmado um aditivo a este Termo de Convênio .





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

8. CLÁUSULA OITAVA-VIGÊNCIA

8.1 - O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo entre as partes.

8.2 - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela CONCEDENTE.

9. CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DESTE TERMO

9.1- As partes, desde já, assumem o compromisso de cumprir às cláusulas deste Termo de Convênio, sendo encaminhado pelo fiscal do contrato à Diretoria Executiva da CONCEDENTE, qualquer falha na execução, inadimplemento ou rescisão deste. E por ser esta a intenção das partes, assinam o presente convênio para que produza os efeitos legais.

Brasília, 25 de Janeiro de 2023.

TR. SILVIA KARINALOPES DA SILVA

Responsável legal pela CONCEDENTE

TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA

Responsável legal pela CONVENIENT

TESTEMUNHAS:

Helan Marcelo A. de L. Bezerra

Gerson Carlos da Silva





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

OFÍCIO CONTER Nº 0329/2023

Brasília/DF, 23 de março de 2023.

À Senhora

TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA SOUZA

Diretora Presidente do CRTR 15ª Região

Endereço: Rua Major Codeceira, n.º 69, Santo Amaro

CEP: 50100-070 - Recife/PE

E-mail: secretaria@crtpe.gov.br

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO.

Senhora Presidente,

1. Informamos sobre o recebimento da cópia do Termo do **CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO** assinada pelo Responsável Conveniente desse Regional.
2. Todavia, após análise da documentação, foi identificado que a via do Termo de Convênio encaminhada ao CRTR continha alguns erros materiais quanto ao objeto do convênio, em especial na cláusula **“CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR”**.
3. Apesar das divergências identificadas no Termo de Convênio, ressaltamos que as informações encaminhadas a esse CRTR por meio do **Ofício CONTER nº 053/2023** permanecem inalteradas.
4. Isto posto, encaminhamos em anexo o Termo do CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO **RETIFICADO** para assinatura e substituição do termo anteriormente enviado. Solicitamos que a via assinada do termo retificado seja encaminhada ao CONTER **até o dia 31/03/2023** para a devida formalização em processo administrativo da respectiva matéria.

Documento assinado digitalmente



SANDOVAL KEHRLE

Data: 24/03/2023 11:33:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TR. SANDOVAL KEHRLE

Diretor-Tesoureiro do CONTE



SIBS Quadra 02 Conjunto A – Lote 03 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP 71.736-201 – Telefax (0XX 61) 3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO

*CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DA STUDIO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CELEBRADO EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTER Nº 06/2022.*

Pelo presente instrumento, de um lado o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, Autarquia criada pela Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, com Sede no SIBS Quadra 2, Conjunto A, lote 03, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71736-201, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.635.323/0001-40, neste ato representado por sua Presidente, TR. Silvia Karina Lopes da Silva, adiante simplesmente denominado CONCEDENTE, e de outro lado o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia **15ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.027.726/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, **TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA**, adiante denominado CONVENIENTE, têm justo e acordado os termos deste Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Convênio tem por objeto o compartilhamento do *software* de Gestão, contratado por meio do Processo Administrativo nº 164/2019, formalizado pelo Contrato nº 03/2022, visando a execução do Projeto de Sistema de Gestão, devidamente aprovado pelo Plenário do CONCEDENTE, sendo o presente instrumento regido nos termos da Resolução Normativa CONTER nº 06, de 10 de maio de 2022, publicada no DOU em 11 de maio de 2022, Edição 88, Seção 1, página 362.

1.2- São módulos disponíveis à adesão do presente instrumento:

- a) M1: Requisitos Funcionais Contábil, Orçamentário E Financeiro
- b) M2: Requisitos Funcionais Do Módulo De Controle Patrimonial
- c) M3: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle Por Centro De Custos
- d) M4: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle E Geração Do Relatório De Gestão Do TCU
- e) M5: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Inscritos
- f) M6: Requisitos Funcionais Para O Controle De Processos
- g) M7: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Documentos
- h) M8: Requisitos Funcionais Para O Controle Da Fiscalização
- i) M9: Requisitos Funcionais Portal Da Transparência





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

1.3- A CONCEDENTE irá custear até 13 de fevereiro de 2023 a totalidade das despesas necessárias para utilização dos módulos elencados na alínea anterior. A partir desta data, enquanto permanecer o prazo de vigência do Contrato nº 03/2022, subsidiará integralmente os módulos descritos nas alíneas "a", "b", "e" e "h", condicionado à adesão pelo CONVENENTE.

1.4- As obrigações pecuniárias com suporte e manutenção dos módulos adicionais àqueles mencionados no item anterior, cuja adesão seja feita voluntariamente pelo CONVENENTE, a partir de 13 de fevereiro de 2023, serão de sua inteira responsabilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1- São condições para receber os recursos para execução do projeto:

- a) Apresentar o presente instrumento devidamente assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de remessa pelo CONCEDENTE.
- b) Ter apresentado cópia de ata onde consta a decisão em Reunião de Diretoria Executiva do CRTR, autorizando a celebração do presente convênio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, correrão à conta da dotação consignada no elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.029, do orçamento da CONCEDENTE.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1- O valor a ser adimplido pelo CONCEDENTE dependerá de quais módulos será feita a adesão conforme especificado abaixo:

- a) Dos módulos disponibilizados e **custeados pela CONCEDENTE**, a CONVENENTE adere aos seguintes módulos:
 - i. M1: Requisitos Funcionais Contábil, Orçamentário E Financeiro
 - ii. M2: Requisitos Funcionais Do Módulo De Controle Patrimonial
 - iii. M5: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Inscritos
 - iv. M8: Requisitos Funcionais Para O Controle Da Fiscalização
 - v. Valor total custado pela CONCEDENTE: **R\$ 4.666,23** (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis e vinte e três centavos)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.2- A CONVENIENTE fará a adesão aos módulos abaixo, mediante o ressarcimento dos custos à CONCEDENTE:

- i. M3: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle Por Centro De Custos
- ii. M4: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle E Geração Do Relatório De Gestão Do TCU
- iii. M6: Requisitos Funcionais Para O Controle De Processos
- iv. M7: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Documentos
- v. M9: Requisitos Funcionais Portal Da Transparência
- vi. Valor total custado pela CONVENIENTE: **R\$ 2.298,29** (dois mil, duzentos e noventa e oito e vinte e nove centavos;

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS METAS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO CONVENIENTE:

- a) Cumprir fielmente o objeto deste CONVÊNIO, comunicando imediatamente à CONCEDENTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Nomear um fiscal a fim de acompanhar a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Responsabilizar-se, mediante dotação orçamentária específica, por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA, conforme valor especificado no item 4.2 da Cláusula Quarta;
- d) Acompanhar a imediata correção das deficiências quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar à CONCEDENTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados que prejudiquem, ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- f) Formalizar a comunicação imediata, relativa às falhas na execução dos serviços, não solucionadas pelo suporte, no tempo e modo adequado, junto à CONCEDENTE;
- g) Não transferir ou distribuir os poderes outorgados ou o objeto deste CONVÊNIO, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- h) Proceder aos pagamentos devidos à CONCEDENTE, nos termos dispostos no item 4.2 da Cláusula Quarta;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- i) Pagar à CONCEDENTE, quando for o caso, nas condições deste termo, o preço do serviço contratado e especificado na Cláusula Quarta, por meio de depósito bancário no BANCO DO BRASIL, Agência 4200-5 - C/C: 428.811-4;
- j) Apresentar comprovante de depósito da contrapartida pactuada, conforme item anterior;
- k) Promover a prestação de contas ao final de cada exercício e na forma estabelecida no artigo 8º §2º da Resolução CONTER nº 06/2022;
- l) Encaminhar ao CONCEDENTE o Termo de Compromisso disposto no inciso VII do artigo 8º da Resolução CONTER nº 06/2022, após a aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE;
- m) Obedecer às condições constantes na Resolução CONTER nº 06/2022.

5.2 - DO CONCEDENTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONVENIENTE possa usufruir dos serviços dentro das normas e documentos que os acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- b) Comunicar à CONVENIENTE quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto por parte do CONVENIENTE e a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- d) Analisar e deliberar sobre as prestações de contas apresentadas pelo CRTR;
- e) Obedecer a todas as condições constantes do regulamento aprovado pela Resolução CONTER nº 6, de 10 de maio de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO DE VALORES AO CONCEDENTE

6.1– O ressarcimento dos valores referentes ao item 4.2 da Cláusula Quarta, quando for o caso, se dará **até o dia 15 (quinze) de cada mês**, levando em consideração:

- a) O convênio devidamente assinado;
- b) A dotação orçamentária específica;
- c) A contrapartida pactuada, por meio de depósito na conta bancária específica da CONCEDENTE- Banco do Brasil S/A, Ag. 4200-5 na C/C nº 428811-4





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA REPACTUAÇÃO

7.1- Poderá ser realizada uma nova adesão ou a exclusão de qualquer dos módulos, desde que a CONVENIENTE comunique à CONCEDENTE com 60 (sessenta) dias de antecedência, a fim de que seja firmado um aditivo a este Termo de Convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA-VIGÊNCIA

8.1- O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo entre as partes.

8.2- A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela CONCEDENTE.

9. CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DESTES TERMOS

9.1- As partes, desde já, assumem o compromisso de cumprir às cláusulas deste Termo de Convênio, sendo encaminhado pelo fiscal do contrato à Diretoria Executiva da CONCEDENTE, qualquer falha na execução, inadimplemento ou rescisão deste. E por ser esta a intenção das partes, assinam o presente convênio para que produza os efeitos legais.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

TR. SILVIA KARINA LOPES DA SILVA
Responsável legal pela CONCEDENTE

TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA
Responsável legal pela CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 15ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Processo Administrativo nº 0005/2022

Assunto: Contratação de Sistema

Considerando que o presente Processo Administrativo foi instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema;

Considerando que, no curso das tratativas administrativas, a contratação inicialmente pretendida deixou de ser necessária em razão da adesão do CRTR-15 ao Convênio de Adesão ao Sistema de Gestão Studio TI, celebrado com o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, nos termos da Resolução CONTER nº 06/2022, instrumento que passou a atender às necessidades institucionais deste Regional;

Considerando que a solução adotada por meio do referido convênio supriu o objeto inicialmente pretendido neste processo, tornando desnecessária a continuidade da contratação originariamente planejada;

DETERMINO o arquivamento do presente Processo Administrativo, por perda superveniente do objeto, em razão da adoção de solução administrativa diversa e mais adequada ao interesse público.

Registre-se, ainda, que foi constatada duplicidade na numeração do Processo Administrativo nº 0004/2022, motivo pelo qual será promovida a regularização da numeração do processo duplicado, passando este a ser identificado como Processo Administrativo nº 0005/2022, com a finalidade exclusiva de correção de erro material no controle documental, sem alteração dos atos administrativos já praticados.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências de registro, retificação da numeração e arquivamento definitivo.

Recife/PE, 25 de janeiro de 2023.

A assinatura manuscrita de Camila C. Sales de Melo, em tinta preta, sobre uma linha decorativa.
Camila C. Sales de Melo
Membro da CPL.
CRTR 15ª Região/PE



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO

*CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DA STUDIO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CELEBRADO EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTER Nº 06/2022.*

Pelo presente instrumento, de um lado o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, Autarquia criada pela Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, com Sede no SIBS Quadra 2, Conjunto A, lote 03, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71736-201, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.635.323/0001-40, neste ato representado por sua Presidente, TR. Silvia Karina Lopes da Silva, adiante simplesmente denominado CONCEDENTE, e de outro lado o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia **15ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.027.726/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, **TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA**, adiante denominado CONVENENTE, têm justo e acordado os termos deste Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Convênio tem por objeto o compartilhamento do *software* de Gestão, contratado por meio do Processo Administrativo nº 164/2019, formalizado pelo Contrato nº 03/2022, visando a execução do Projeto de Sistema de Gestão, devidamente aprovado pelo Plenário do CONCEDENTE, sendo o presente instrumento regido nos termos da Resolução Normativa CONTER nº 06, de 10 de maio de 2022, publicada no DOU em 11 de maio de 2022, Edição 88, Seção 1, página 362.

1.2- São módulos disponíveis à adesão do presente instrumento:

- a) M1: Requisitos Funcionais Contábil, Orçamentário E Financeiro
- b) M2: Requisitos Funcionais Do Módulo De Controle Patrimonial
- c) M3: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle Por Centro De Custos
- d) M4: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle E Geração Do Relatório De Gestão Do TCU
- e) M5: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Inscritos
- f) M6: Requisitos Funcionais Para O Controle De Processos
- g) M7: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Documentos
- h) M8: Requisitos Funcionais Para O Controle Da Fiscalização
- i) M9: Requisitos Funcionais Portal Da Transparência





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

1.3- A CONCEDENTE irá custear até 13 de fevereiro de 2023 a totalidade das despesas necessárias para utilização dos módulos elencados na alínea anterior. A partir desta data, enquanto permanecer o prazo de vigência do Contrato nº 03/2022, subsidiará integralmente os módulos descritos nas alíneas "a", "b", "e" e "h", condicionado à adesão pelo CONVENENTE.

1.4- As obrigações pecuniárias com suporte e manutenção dos módulos adicionais àqueles mencionados no item anterior, cuja adesão seja feita voluntariamente pelo CONVENENTE, a partir de 13 de fevereiro de 2023, serão de sua inteira responsabilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1- São condições para receber os recursos para execução do projeto:

- a) Apresentar o presente instrumento devidamente assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de remessa pelo CONCEDENTE.
- b) Ter apresentado cópia de ata onde consta a decisão em Reunião de Diretoria Executiva do CRTR, autorizando a celebração do presente convênio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, correrão à conta da dotação consignada no elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.029, do orçamento da CONCEDENTE.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1- O valor a ser adimplido pelo CONCEDENTE dependerá de quais módulos será feita a adesão conforme especificado abaixo:

- a) Dos módulos disponibilizados e **custeados pela CONCEDENTE**, a CONVENENTE adere aos seguintes módulos:
 - i. M1: Requisitos Funcionais Contábil, Orçamentário E Financeiro
 - ii. M2: Requisitos Funcionais Do Módulo De Controle Patrimonial
 - iii. M5: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Inscritos
 - iv. M8: Requisitos Funcionais Para O Controle Da Fiscalização
 - v. Valor total custado pela CONCEDENTE: **R\$ 4.666,23** (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis e vinte e três centavos)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.2- A CONVENIENTE fará a adesão aos módulos abaixo, mediante o ressarcimento dos custos à CONCEDENTE:

- i. M3: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle Por Centro De Custos
- ii. M4: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle E Geração Do Relatório De Gestão Do TCU
- iii. M6: Requisitos Funcionais Para O Controle De Processos
- iv. M7: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Documentos
- v. M9: Requisitos Funcionais Portal Da Transparência
- vi. Valor total custado pela CONVENIENTE: **R\$ 2.298,29** (dois mil, duzentos e noventa e oito e vinte e nove centavos;

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS METAS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO CONVENIENTE:

- a) Cumprir fielmente o objeto deste CONVÊNIO, comunicando imediatamente à CONCEDENTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Nomear um fiscal a fim de acompanhar a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Responsabilizar-se, mediante dotação orçamentária específica, por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA, conforme valor especificado no item 4.2 da Cláusula Quarta;
- d) Acompanhar a imediata correção das deficiências quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar à CONCEDENTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados que prejudiquem, ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- f) Formalizar a comunicação imediata, relativa às falhas na execução dos serviços, não solucionadas pelo suporte, no tempo e modo adequado, junto à CONCEDENTE;
- g) Não transferir ou distribuir os poderes outorgados ou o objeto deste CONVÊNIO, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- h) Proceder aos pagamentos devidos à CONCEDENTE, nos termos dispostos no item 4.2 da Cláusula Quarta;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- i) Pagar à CONCEDENTE, quando for o caso, nas condições deste termo, o preço do serviço contratado e especificado na Cláusula Quarta, por meio de depósito bancário no BANCO DO BRASIL, Agência 4200-5 - C/C: 428.811-4;
- j) Apresentar comprovante de depósito da contrapartida pactuada, conforme item anterior;
- k) Promover a prestação de contas ao final de cada exercício e na forma estabelecida no artigo 8º §2º da Resolução CONTER nº 06/2022;
- l) Encaminhar ao CONCEDENTE o Termo de Compromisso disposto no inciso VII do artigo 8º da Resolução CONTER nº 06/2022, após a aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE;
- m) Obedecer às condições constantes na Resolução CONTER nº 06/2022.

5.2 - DO CONCEDENTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONVENIENTE possa usufruir dos serviços dentro das normas e documentos que os acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- b) Comunicar à CONVENIENTE quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto por parte do CONVENIENTE e a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- d) Analisar e deliberar sobre as prestações de contas apresentadas pelo CRTR;
- e) Obedecer a todas as condições constantes do regulamento aprovado pela Resolução CONTER nº 6, de 10 de maio de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO DE VALORES AO CONCEDENTE

6.1– O ressarcimento dos valores referentes ao item 4.2 da Cláusula Quarta, quando for o caso, se dará **até o dia 15 (quinze) de cada mês**, levando em consideração:

- a) O convênio devidamente assinado;
- b) A dotação orçamentária específica;
- c) A contrapartida pactuada, por meio de depósito na conta bancária específica da CONCEDENTE- Banco do Brasil S/A, Ag. 4200-5 na C/C nº 428811-4





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA REPACTUAÇÃO

7.1- Poderá ser realizada uma nova adesão ou a exclusão de qualquer dos módulos, desde que a CONVENIENTE comunique à CONCEDENTE com 60 (sessenta) dias de antecedência, a fim de que seja firmado um aditivo a este Termo de Convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA-VIGÊNCIA

8.1- O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo entre as partes.

8.2- A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela CONCEDENTE.

9. CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DESTES TERMOS

9.1- As partes, desde já, assumem o compromisso de cumprir às cláusulas deste Termo de Convênio, sendo encaminhado pelo fiscal do contrato à Diretoria Executiva da CONCEDENTE, qualquer falha na execução, inadimplemento ou rescisão deste. E por ser esta a intenção das partes, assinam o presente convênio para que produza os efeitos legais.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

TR. SILVIA KARINA LOPES DA SILVA

Responsável legal pela CONCEDENTE

TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA

Responsável legal pela CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

OFÍCIO CONTER Nº 0389/2023

Brasília, 24 de abril de 2023.

À Senhora
TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA SOUZA
Diretora Presidente do CRTR 15ª Região
Endereço: Rua Major Codeceira, n.º 69, Santo Amaro
CEP: 50100-070 - Recife/PE
E-mail: secretaria@crrtpe.gov.br

Assunto: AUSÊNCIA DE RESPOSTA SOBRE A RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO – SISTEMA STUDIO TI

Senhora Diretora Presidente,

1. Informamos que no dia 23 de março de 2023 foi enviado a esse CRTR o **Ofício CONTER nº 0329/2023** informando sobre a retificação no Termo do Convênio para adesão ao Sistema de Gestão da empresa Studio TI, mediante a restituição parcial dos custos para a disponibilização dos módulos do Sistema.
2. Todavia, o CONTER não recebeu resposta do respectivo Ofício até a presente data, a qual impossibilita a continuidade das demandas internas relativas ao fornecimento do Sistema para esse CRTR.
3. Dessa forma, caso o CRTR permaneça com o interesse na celebração do Convênio nas condições do termo retificado enviado pelo **Ofício CONTER nº 0329/2023**, informamos que esse Regional deve encaminhar a via Assinada do Convênio Retificado até o dia 30/04/2023, acompanhado do pagamento das parcelas referentes à 15/03 e 15/04, conforme as condições previstas no convênio.

Atenciosamente,


TR. SANDOVAL KEHRLE
Diretor-Tesoureiro



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

OFÍCIO CONTER Nº 0329/2023

Brasília/DF, 23 de março de 2023.

À Senhora

TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA SOUZA

Diretora Presidente do CRTR 15ª Região

Endereço: Rua Major Codeceira, n.º 69, Santo Amaro

CEP: 50100-070 - Recife/PE

E-mail: secretaria@crtpe.gov.br

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO.

Senhora Presidente,

1. Informamos sobre o recebimento da cópia do Termo do **CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO** assinada pelo Responsável Conveniente desse Regional.
2. Todavia, após análise da documentação, foi identificado que a via do Termo de Convênio encaminhada ao CRTR continha alguns erros materiais quanto ao objeto do convênio, em especial na cláusula **“CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR”**.
3. Apesar das divergências identificadas no Termo de Convênio, ressaltamos que as informações encaminhadas a esse CRTR por meio do **Ofício CONTER nº 053/2023** permanecem inalteradas.
4. Isto posto, encaminhamos em anexo o Termo do CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO **RETIFICADO** para assinatura e substituição do termo anteriormente enviado. Solicitamos que a via assinada do termo retificado seja encaminhada ao CONTER **até o dia 31/03/2023** para a devida formalização em processo administrativo da respectiva matéria.

Documento assinado digitalmente



SANDOVAL KEHRLE

Data: 24/03/2023 11:33:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TR. SANDOVAL KEHRLE

Diretor-Tesoureiro do CONTE



SIBS Quadra 02 Conjunto A – Lote 03 – Núcleo Bandeirante – DF – CEP 71.736-201 – Telefax (0XX 61) 3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO

*CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DA STUDIO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CELEBRADO EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTER Nº 06/2022.*

Pelo presente instrumento, de um lado o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, Autarquia criada pela Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, com Sede no SIBS Quadra 2, Conjunto A, lote 03, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71736-201, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.635.323/0001-40, neste ato representado por sua Presidente, TR. Silvia Karina Lopes da Silva, adiante simplesmente denominado CONCEDENTE, e de outro lado o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia **15ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.027.726/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, **TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA**, adiante denominado CONVENENTE, têm justo e acordado os termos deste Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Convênio tem por objeto o compartilhamento do *software* de Gestão, contratado por meio do Processo Administrativo nº 164/2019, formalizado pelo Contrato nº 03/2022, visando a execução do Projeto de Sistema de Gestão, devidamente aprovado pelo Plenário do CONCEDENTE, sendo o presente instrumento regido nos termos da Resolução Normativa CONTER nº 06, de 10 de maio de 2022, publicada no DOU em 11 de maio de 2022, Edição 88, Seção 1, página 362.

1.2- São módulos disponíveis à adesão do presente instrumento:

- a) M1: Requisitos Funcionais Contábil, Orçamentário E Financeiro
- b) M2: Requisitos Funcionais Do Módulo De Controle Patrimonial
- c) M3: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle Por Centro De Custos
- d) M4: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle E Geração Do Relatório De Gestão Do TCU
- e) M5: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Inscritos
- f) M6: Requisitos Funcionais Para O Controle De Processos
- g) M7: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Documentos
- h) M8: Requisitos Funcionais Para O Controle Da Fiscalização
- i) M9: Requisitos Funcionais Portal Da Transparência





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

1.3- A CONCEDENTE irá custear até 13 de fevereiro de 2023 a totalidade das despesas necessárias para utilização dos módulos elencados na alínea anterior. A partir desta data, enquanto permanecer o prazo de vigência do Contrato nº 03/2022, subsidiará integralmente os módulos descritos nas alíneas "a", "b", "e" e "h", condicionado à adesão pelo CONVENENTE.

1.4- As obrigações pecuniárias com suporte e manutenção dos módulos adicionais àqueles mencionados no item anterior, cuja adesão seja feita voluntariamente pelo CONVENENTE, a partir de 13 de fevereiro de 2023, serão de sua inteira responsabilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1- São condições para receber os recursos para execução do projeto:

- a) Apresentar o presente instrumento devidamente assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de remessa pelo CONCEDENTE.
- b) Ter apresentado cópia de ata onde consta a decisão em Reunião de Diretoria Executiva do CRTR, autorizando a celebração do presente convênio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, correrão à conta da dotação consignada no elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.029, do orçamento da CONCEDENTE.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1- O valor a ser adimplido pelo CONCEDENTE dependerá de quais módulos será feita a adesão conforme especificado abaixo:

- a) Dos módulos disponibilizados e **custeados pela CONCEDENTE**, a CONVENENTE adere aos seguintes módulos:
 - i. M1: Requisitos Funcionais Contábil, Orçamentário E Financeiro
 - ii. M2: Requisitos Funcionais Do Módulo De Controle Patrimonial
 - iii. M5: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Inscritos
 - iv. M8: Requisitos Funcionais Para O Controle Da Fiscalização
 - v. Valor total custado pela CONCEDENTE: **R\$ 4.666,23** (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis e vinte e três centavos)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

4.2- A CONVENIENTE fará a adesão aos módulos abaixo, mediante o ressarcimento dos custos à CONCEDENTE:

- i. M3: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle Por Centro De Custos
- ii. M4: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle E Geração Do Relatório De Gestão Do TCU
- iii. M6: Requisitos Funcionais Para O Controle De Processos
- iv. M7: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Documentos
- v. M9: Requisitos Funcionais Portal Da Transparência
- vi. Valor total custado pela CONVENIENTE: **R\$ 2.298,29** (dois mil, duzentos e noventa e oito e vinte e nove centavos;

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS METAS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO CONVENIENTE:

- a) Cumprir fielmente o objeto deste CONVÊNIO, comunicando imediatamente à CONCEDENTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Nomear um fiscal a fim de acompanhar a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Responsabilizar-se, mediante dotação orçamentária específica, por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA, conforme valor especificado no item 4.2 da Cláusula Quarta;
- d) Acompanhar a imediata correção das deficiências quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar à CONCEDENTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados que prejudiquem, ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- f) Formalizar a comunicação imediata, relativa às falhas na execução dos serviços, não solucionadas pelo suporte, no tempo e modo adequado, junto à CONCEDENTE;
- g) Não transferir ou distribuir os poderes outorgados ou o objeto deste CONVÊNIO, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- h) Proceder aos pagamentos devidos à CONCEDENTE, nos termos dispostos no item 4.2 da Cláusula Quarta;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- i) Pagar à CONCEDENTE, quando for o caso, nas condições deste termo, o preço do serviço contratado e especificado na Cláusula Quarta, por meio de depósito bancário no BANCO DO BRASIL, Agência 4200-5 - C/C: 428.811-4;
- j) Apresentar comprovante de depósito da contrapartida pactuada, conforme item anterior;
- k) Promover a prestação de contas ao final de cada exercício e na forma estabelecida no artigo 8º §2º da Resolução CONTER nº 06/2022;
- l) Encaminhar ao CONCEDENTE o Termo de Compromisso disposto no inciso VII do artigo 8º da Resolução CONTER nº 06/2022, após a aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE;
- m) Obedecer às condições constantes na Resolução CONTER nº 06/2022.

5.2 - DO CONCEDENTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONVENIENTE possa usufruir dos serviços dentro das normas e documentos que os acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- b) Comunicar à CONVENIENTE quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto por parte do CONVENIENTE e a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- d) Analisar e deliberar sobre as prestações de contas apresentadas pelo CRTR;
- e) Obedecer a todas as condições constantes do regulamento aprovado pela Resolução CONTER nº 6, de 10 de maio de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO DE VALORES AO CONCEDENTE

6.1– O ressarcimento dos valores referentes ao item 4.2 da Cláusula Quarta, quando for o caso, se dará **até o dia 15 (quinze) de cada mês**, levando em consideração:

- a) O convênio devidamente assinado;
- b) A dotação orçamentária específica;
- c) A contrapartida pactuada, por meio de depósito na conta bancária específica da CONCEDENTE- Banco do Brasil S/A, Ag. 4200-5 na C/C nº 428811-4





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA REPACTUAÇÃO

7.1- Poderá ser realizada uma nova adesão ou a exclusão de qualquer dos módulos, desde que a CONVENIENTE comunique à CONCEDENTE com 60 (sessenta) dias de antecedência, a fim de que seja firmado um aditivo a este Termo de Convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA-VIGÊNCIA

8.1- O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo entre as partes.

8.2- A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela CONCEDENTE.

9. CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DESTES TERMOS

9.1- As partes, desde já, assumem o compromisso de cumprir às cláusulas deste Termo de Convênio, sendo encaminhado pelo fiscal do contrato à Diretoria Executiva da CONCEDENTE, qualquer falha na execução, inadimplemento ou rescisão deste. E por ser esta a intenção das partes, assinam o presente convênio para que produza os efeitos legais.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

TR. SILVIA KARINA LOPES DA SILVA
Responsável legal pela CONCEDENTE

TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA
Responsável legal pela CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO

*CONVÊNIO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DA STUDIO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CELEBRADO EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTER Nº 06/2022.*

Pelo presente instrumento, de um lado o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, Autarquia criada pela Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, com Sede no SIBS Quadra 2, Conjunto A, lote 03, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71736-201, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.635.323/0001-40, neste ato representado por sua Presidente, TR. Silvia Karina Lopes da Silva, adiante simplesmente denominado CONCEDENTE, e de outro lado o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia **15ª Região**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.027.726/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, **TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA**, adiante denominado CONVENIENTE, têm justo e acordado os termos deste Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Convênio tem por objeto o compartilhamento do *software* de Gestão, contratado por meio do Processo Administrativo nº 164/2019, formalizado pelo Contrato nº 03/2022, visando a execução do Projeto de Sistema de Gestão, devidamente aprovado pelo Plenário do CONCEDENTE, sendo o presente instrumento regido nos termos da Resolução Normativa CONTER nº 06, de 10 de maio de 2022, publicada no DOU em 11 de maio de 2022, Edição 88, Seção 1, página 362.

1.2- São módulos disponíveis à adesão do presente instrumento:

- a) M1: Requisitos Funcionais Contábil, Orçamentário E Financeiro
- b) M2: Requisitos Funcionais Do Módulo De Controle Patrimonial
- c) M3: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle Por Centro De Custos
- d) M4: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle E Geração Do Relatório De Gestão Do TCU
- e) M5: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Inscritos
- f) M6: Requisitos Funcionais Para O Controle De Processos
- g) M7: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Documentos
- h) M8: Requisitos Funcionais Para O Controle Da Fiscalização
- i) M9: Requisitos Funcionais Portal Da Transparência





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

1.3- A CONCEDENTE irá custear até 13 de fevereiro de 2023 a totalidade das despesas necessárias para utilização dos módulos elencados na alínea anterior. A partir desta data, enquanto permanecer o prazo de vigência do Contrato nº 03/2022, subsidiará integralmente os módulos descritos nas alíneas "a", "b", "e" e "h", condicionado à adesão pelo CONVENENTE.

1.4- As obrigações pecuniárias com suporte e manutenção dos módulos adicionais àqueles mencionados no item anterior, cuja adesão seja feita voluntariamente pelo CONVENENTE, a partir de 13 de fevereiro de 2023, serão de sua inteira responsabilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1- São condições para receber os recursos para execução do projeto:

- a) Apresentar o presente instrumento devidamente assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de remessa pelo CONCEDENTE.
- b) Ter apresentado cópia de ata onde consta a decisão em Reunião de Diretoria Executiva do CRTR, autorizando a celebração do presente convênio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, correrão à conta da dotação consignada no elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.029, do orçamento da CONCEDENTE.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1- O valor a ser adimplido pelo CONCEDENTE dependerá de quais módulos será feita a adesão conforme especificado abaixo:

- a) Dos módulos disponibilizados e custeados pela CONCEDENTE, a CONVENENTE adere aos seguintes módulos:
 - i. M1: Requisitos Funcionais Contábil, Orçamentário E Financeiro
 - ii. M2: Requisitos Funcionais Do Módulo De Controle Patrimonial
 - iii. M5: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Inscritos
 - iv. M8: Requisitos Funcionais Para O Controle Da Fiscalização
 - v. Valor total custado pela CONCEDENTE: **R\$ 4.666,23** (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis e vinte e três centavos)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

4.2- A CONVENIENTE fará a adesão aos módulos abaixo, mediante o ressarcimento dos custos à CONCEDENTE;

- i. M3: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle Por Centro De Custos
- ii. M4: Requisitos Funcionais Específicos Para O Controle E Geração Do Relatório De Gestão Do TCU
- iii. M6: Requisitos Funcionais Para O Controle De Processos
- iv. M7: Requisitos Funcionais Para O Controle Dos Documentos
- v. M9: Requisitos Funcionais Portal Da Transparência
- vi. Valor total custado pela CONVENIENTE: **R\$ 2.298,29** (dois mil, duzentos e noventa e oito e vinte e nove centavos;

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS METAS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO CONVENIENTE:

- a) Cumprir fielmente o objeto deste CONVÊNIO, comunicando imediatamente à CONCEDENTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Nomear um fiscal a fim de acompanhar a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Responsabilizar-se, mediante dotação orçamentária específica, por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA, conforme valor especificado no item 4.2 da Cláusula Quarta;
- d) Acompanhar a imediata correção das deficiências quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar à CONCEDENTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados que prejudiquem, ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- f) Formalizar a comunicação imediata, relativa às falhas na execução dos serviços, não solucionadas pelo suporte, no tempo e modo adequado, junto à CONCEDENTE;
- g) Não transferir ou distribuir os poderes outorgados ou o objeto deste CONVÊNIO, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- h) Proceder aos pagamentos devidos à CONCEDENTE, nos termos dispostos no item 4.2 da Cláusula Quarta;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

- i) Pagar à CONCEDENTE, quando for o caso, nas condições deste termo, o preço do serviço contratado e especificado na Cláusula Quarta, por meio de depósito bancário no BANCO DO BRASIL, Agência 4200-5 - C/C: 428.811-4;
- j) Apresentar comprovante de depósito da contrapartida pactuada, conforme item anterior;
- k) Promover a prestação de contas ao final de cada exercício e na forma estabelecida no artigo 8º §2º da Resolução CONTER nº 06/2022;
- l) Encaminhar ao CONCEDENTE o Termo de Compromisso disposto no inciso VII do artigo 8º da Resolução CONTER nº 06/2022, após a aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE;
- m) Obedecer às condições constantes na Resolução CONTER nº 06/2022.

5.2 - DO CONCEDENTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONVENIENTE possa usufruir dos serviços dentro das normas e documentos que os acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- b) Comunicar à CONVENIENTE quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- c) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto por parte do CONVENIENTE e a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- d) Analisar e deliberar sobre as prestações de contas apresentadas pelo CRTR;
- e) Obedecer a todas as condições constantes do regulamento aprovado pela Resolução CONTER nº 6, de 10 de maio de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO DE VALORES AO CONCEDENTE

6.1– O ressarcimento dos valores referentes ao item 4.2 da Cláusula Quarta, quando for o caso, se dará **até o dia 15 (quinze) de cada mês**, levando em consideração:

- a) O convênio devidamente assinado;
- b) A dotação orçamentária específica;
- c) A contrapartida pactuada, por meio de depósito na conta bancária específica da CONCEDENTE- Banco do Brasil S/A, Ag. 4200-5 na C/C nº 428811-4





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA REPACTUAÇÃO

7.1- Poderá ser realizada uma nova adesão ou a exclusão de qualquer dos módulos, desde que a CONVENIENTE comunique à CONCEDENTE com 60 (sessenta) dias de antecedência, a fim de que seja firmado um aditivo a este Termo de Convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA-VIGÊNCIA

8.1- O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo entre as partes.

8.2- A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela CONCEDENTE.

9. CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DESTE TERMO

9.1- As partes, desde já, assumem o compromisso de cumprir às cláusulas deste Termo de Convênio, sendo encaminhado pelo fiscal do contrato à Diretoria Executiva da CONCEDENTE, qualquer falha na execução, inadimplemento ou rescisão deste. E por ser esta a intenção das partes, assinam o presente convênio para que produza os efeitos legais.

Brasília, 28 de Março de 2023.

TR. SILVIA KARINA LOPES DA SILVA
Responsável legal pela CONCEDENTE

Firlei Simone da Silva
TR. FIRLEI SIMONE DA SILVA
Responsável legal pela CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



27/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:26:01
069700697 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: C REG TEC RAD1 15 REGIAO

AGENCIA: 0697-1 CONTA: 106.735-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 27/04/2023

NR. DOCUMENTO 554.200.000.428.811

VALOR TOTAL 2.298,29

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ARRECADACAO

AGENCIA: 4200-5 CONTA: 428.811-4

NR. DOCUMENTO 550.697.000.106.735

=====

NR.AUTENTICACAO C.01D.430.50E.0E5.5A2

27/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:26:02
 069700697 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: C REG TEC RAD1 15 REGIAO

AGENCIA: 0697-1 CONTA: 106.735-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 27/04/2023

NR. DOCUMENTO 554.200.000.428.811

VALOR TOTAL 2.298,29

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ARRECADACAO

AGENCIA: 4200-5 CONTA: 428.811-4

NR. DOCUMENTO 550.697.000.106.735

=====

NR.AUTENTICACAO 6.E53.1B2.94F.3B2.17B



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO - PERNAMBUCO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OFÍCIO CRTR – 15ª REGIÃO N.º 00657/2023

Anexos: Convênio de adesão ao Sistema de Gestão e comprovantes de pagamentos.

Recife/PE, 26 de abril de 2023.

AO

CONTER

A/C DO SR.º TR. SANDOVAL KEHRLE- DIRETOR-TESOUREIRO

SIBS, QUADRA 02 CONJUNTO A, LOTE N.º 03

CEP 71.736-201

NÚCLEO BANDEIRANTE/DF

Assunto: Resposta do ofício CONTER de nº0329/2023.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício CONTER de nº0329/2023, estamos enviando o termo de adesão assinado, juntamente com os comprovantes de pagamento das parcelas referentes à 15/03 e 15/04, conforme as condições previstas no convênio.

Cordialmente,

TR. Firlei Simone da Silva de Oliveira

Diretora-Presidente

CRTR – 15ª REGIÃO

